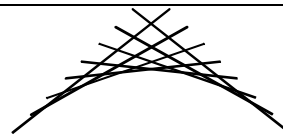




UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo
Mestrado em Dinâmicas do Espaço Habitado – DEHA

RESOLUÇÃO Nº 09/2005-DEHA, de 01 de novembro de 2005.

REGULAMENTA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Pleno do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, Dinâmicas do Espaço Habitado, aprovado pela Resolução nº 05/2003-CEPE/UFAL, de 27/01/2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento, reunido em sessão ordinária, no dia 01 de novembro de 2005,

RESOLVE :

Art. 1º – A realização do Exame de Qualificação previsto no Art. 26º do Regimento do Programa passa, a partir da turma de alunos ingressados em 2005, a ser organizado conforme a presente Resolução.

Art. 2º – Para o estudante com bolsa de estudos a primeira chamada do Exame de Qualificação ocorrerá no 18º (décimo oitavo) mês após a data de admissão no Mestrado.

§ 1º – Para o exame de Qualificação o estudante deverá, até 3 (três) semanas) antes da realização do mesmo, entregar na Secretaria do Programa 3 (três) cópias impressas da dissertação contendo, no mínimo:

1. 50% (cinquenta por cento) das seções ou capítulos da dissertação concluídos, entre os quais a discussão metodológica e a revisão documental,
2. resumo com o sumário das demais seções ou capítulos em elaboração,
3. referências.

§ 2º – Caso o estudante não se encontre em condições de submeter o seu trabalho para o exame em primeira chamada, ele deverá, no prazo fixado no Parágrafo 1º deste artigo, entregar na Secretaria do Programa uma justificativa endossada pelo orientador na qual expõe as razões para o adiamento do exame.

§ 3º – Ao estudante que não se submeter ao exame de Qualificação em primeira chamada será temporariamente consignada nos registros acadêmicos a menção “não aprovado”.

Art. 3º – Uma segunda chamada para o Exame de Qualificação ocorrerá após 21 meses da admissão ao Mestrado para o estudante que não teve o seu trabalho aprovado na primeira chamada ou que, justificadamente, não se submeteu à primeira chamada, devendo, até 3 (três) semanas) antes da realização do exame, entregar na Secretaria do Programa 3 (três) cópias impressas da dissertação contendo, no mínimo:

1. 80% (oitenta por cento) das seções ou capítulos da dissertação concluídos, entre os quais a discussão metodológica e a revisão documental,
2. resumo com o sumário das demais seções ou capítulos em elaboração,
3. referências.

Art. 4º – Para o estudante em tempo parcial, sem bolsa, os prazos de realização do Exame de Qualificação são, respectivamente, de 24 (vinte e quatro) meses para a primeira chamada e de 30 (trinta) meses para a segunda chamada, cabendo-lhe, conforme o caso, apresentar a mesma documentação especificada nos Artigos 2º ou 3º, devendo incidir sobre ele, no caso da não aprovação, a mesma penalidade do parágrafo único do Art. 8º.

Art. 5º – A banca examinadora deverá ser proposta pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º – A banca examinadora será constituída, no mínimo, por 2 (dois) docentes permanentes do Programa, incluído o orientador que presidirá a sessão de qualificação, e por 1 (um) examinador externo, o qual poderá emitir o seu parecer por escrito e enviá-lo para a Coordenação do Programa.

§ Único – Um roteiro para a avaliação do trabalho do estudante será definido pelo Colegiado.

Art. 7º – O Exame de Qualificação ocorrerá em sessão pública e constará de três partes:

1. Apresentação oral do andamento do trabalho pelo estudante em no máximo 30 minutos.
2. Comentários da banca examinadora com a argüição do estudante, incluída a leitura do parecer do examinador externo, seguida das réplicas do estudante.
3. Deliberação pela banca examinadora e elaboração do parecer final.

§ 1º – A sessão pública de qualificação só poderá ocorrer após o recebimento do parecer do examinador externo.

§ 2º – A Coordenação do Programa fará constar do calendário acadêmico anual do Programa os períodos de recebimento de documentos para Exame de Qualificação e de realização dos mesmos.

Art. 8º – O estudante que não se submeter a Exame de Qualificação ou que não tenha sido aprovado até na segunda chamada poderá ser desligado do Programa.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, Mestrado em Dinâmicas do Espaço Habitado, em 01 de novembro de 2005.

Profª Dr. Geraldo Majela Gaudêncio Faria
Coordenador do DEHA/UFAL